



CIDADE DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COTA - SESE/SESE16

Guarulhos, 27 de janeiro de 2025.

Recomendação Técnica nº 01/2025 –Supervisão Escolar SESE16

Do período de adaptação nas escolas da rede própria e instituições parceiras de Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

Introdução

O início do ano letivo, sobretudo para educandos da Educação Infantil, é um momento singular, que demanda cuidado e atenção dos adultos para diminuir a ansiedade, o medo e a insegurança das crianças, sejam as que chegam à unidade escolar pela primeira vez, como as que estão em continuidade. Muitos são os motivos que despertam esses sentimentos como, por exemplo, a separação da família e de seus pertences, a falta de vínculo com as pessoas, a inserção em um espaço que pode ser totalmente desconhecido, a mudança na rotina diária, entre outros. A equipe escolar, mesmo planejando ações de acolhimento aos educandos e às famílias, organizando os espaços de forma a propiciar um ambiente acolhedor e promovendo uma recepção afável, vivencia ano a ano esse período desafiador e intenso de recepção e de adaptação dos educandos à atividade escolar, promovendo diversas ações na tentativa de acalmá-las e inseri-las na rotina pedagógica da melhor forma possível, com o objetivo de diminuir a ansiedade presente nos primeiros dias letivos.

Refletindo sobre essas questões e apoiada nos princípios da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências, da Lei nº 13146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, da Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e da Proposta Curricular de Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários (QSN), homologada pelo Parecer CME nº 02/2019-SE, a Supervisão Escolar recomenda que:

1- As equipes escolares podem organizar um “período de adaptação” para educandos da Educação Infantil, Creche e Pré-escola, de período integral ou parcial, sob a orientação da Supervisão Escolar de sua unidade.

1- Esse período poderá ocorrer entre os dias 05/02/25 a 14/02/25, na seguinte configuração:
De 5 a 7 de fevereiro – mínimo de 3 horas (para períodos parcial e integral).

De 10 a 14 de fevereiro – mínimo de 5 horas (apenas para período integral).

2- O período de adaptação deverá ser planejado com o devido registro na Reunião de Equipe Escolar, em 03/02/2025.

3- Os familiares e/ou responsáveis pelos educandos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) deverão ser informados do período de adaptação na primeira Reunião de Familiares e Educadores - RFE, em 04/02/2025, conforme calendário escolar vigente.

4- Durante o período de adaptação, a equipe escolar poderá organizar momentos de participação dos familiares e/ou responsáveis junto com os educandos, promovendo atividades de vivências.

5- Os professores e professoras deverão utilizar o período de sua jornada após a saída dos educandos dentro do período de adaptação, para realizar entrevistas com os responsáveis preenchendo formulário de anamnese a ser elaborado pelas equipes escolares.

6- No caso de educando que apresentar sofrimento intenso no período de adaptação, mesmo após as ações adotadas pela equipe escolar, o tempo de permanência na escola poderá ser reduzido, visando amenizar a situação de sofrimento posta, desde que dialogado e acordado previamente com a gestão e a família, observada sua organização pessoal de horários.

7- Ao término do período de adaptação, caso haja educando que ainda apresente necessidade de redução do tempo de permanência na escola, é possível estender esse período por mais alguns dias, desde que dialogado e acordado previamente com a gestão e a família, observada sua organização pessoal de horários, com registro na unidade e ciência do Supervisor Escolar responsável.

8- No caso das escolas próprias da rede que possuam Educação Infantil em período integral, a equipe poderá organizar o período de adaptação com a mudança de horário dos professores para um único período, caso seja possível, ou distribuir o período de adaptação (exemplo: três dias pela manhã e dois dias à tarde), a fim de que os educandos se familiarizem com todos os professores da turma.

9- No caso de educando com deficiência, a equipe escolar deverá ter um olhar individualizado, podendo convidar os responsáveis para acompanhar os educandos durante o período de adaptação e organizar com cada família o horário que melhor atenda às necessidades do educando.

10- As particularidades dos educandos devem ser observadas e atendidas, sobretudo aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, cabendo à equipe escolar garantir o direito de acesso e permanência, mesmo no período de adaptação, caso seja verificada a inviabilidade de redução de horários nesses casos.

11- Casos que não estejam previstos nesta Recomendação deverão ser tratados com o (a) Supervisor(a) Escolar responsável pela unidade para definir, em conjunto com a gestão escolar, os procedimentos a serem adotados.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Pires Gomes, Supervisor(a) Escolar Chefe**, em 27/01/2025, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rodrigues da Silva, Secretário (a) Municipal**, em 27/01/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1441198** e o código CRC **A81B524A**.

1118.2025/0001646-5

1441198v2